



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/05/2011, às 16:10
2302406/ estagiário

MPV - 533

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/5/2011	proposição Medida Provisória nº 533/2011
-------------------	---

autor Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto - DEM/BA	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art.6º da MP 533, de 2011, a seguinte redação:

“ Art. 6º O Distrito Federal e os Municípios deverão fornecer, sempre que solicitados, a documentação relativa à execução dos recursos recebidos no âmbito desta Medida Provisória ao FNDE, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, aos conselhos de acompanhamento e controle social de que trata o art. 7º e ao Tribunal de Contas da União, onde também deverão prestar contas de todos os recursos recebidos.”

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de recursos públicos federais, entendemos coerente submeter obrigatoriamente a prestação de contas do seu uso ao Tribunal de Contas da União – TCU, órgão responsável pelo controle e aferição do correto emprego do erário público.

PARLAMENTAR

Magalhães Neto

